



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I: DA DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, DURAÇÃO E SEDE

ARTIGO 1º PRIMEIRO: Sob a denominação Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO que tem como objetivo assegurar os direitos sociais das pessoas com transtorno mental e/ou necessidades especiais em sofrimento psíquico, criando condições para promover sua autonomia, inclusão social e participação efetiva na sociedade, por meio de ações de equiparação de oportunidades, fica constituída uma associação civil, sem fins lucrativos, políticos, religiosos, por número ilimitado de sócios, pessoas físicas, sem distinção de nacionalidade, religião ou raça, residentes ou domiciliados no município de Espírito Santo do Pinhal, SP., e terá por duração prazo indeterminado.

ARTIGO 2º SEGUNDO: A sede administrativa da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO situa-se na Rua Pinheiro Machado, nº 225, Centro, nesta cidade e Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

CAPÍTULO II: FINALIDADE

ARTIGO 3º TERCEIRO: A Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO terá como finalidade a reinserção social e resgate da cidadania das pessoas portadoras de transtorno mental e/ou necessidades especiais em sofrimento psíquico, residentes e domiciliadas em Espírito Santo do Pinhal. Desta forma, na garantia dos direitos e inclusão social, pretende realizar um trabalho integrado com serviços parceiros das esferas governamentais, da iniciativa privada, das entidades públicas não governamentais e do voluntariado, viabilizando um conjunto de atividades voltadas para ações de reconhecimento de direitos e deveres de desenvolvimento de capacidades para enfrentamento das condições de vida, buscando a construção de projetos pessoais e sociais, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

CAPÍTULO III: ÓRGÃO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º QUARTO: A Administração da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO está confinada a uma Diretoria assessorada pelo Conselho Fiscal, em caráter permanente, e uma assessoria técnica eventual.

ARTIGO 5º QUINTO: Os membros da Diretoria eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com duração de mandato de 3(três) anos, podendo ser reeleitos e empossados na mesma Assembléia.



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ARTIGO 6º SEXTO: Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger os administradores;
- b) destituir os administradores;
- c) aprovar as contas;
- d) alterar o estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de terço nas convocações seguintes.

ARTIGO 7º SÉTIMO: A Diretoria Executiva é o órgão executivo da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, terá mandato de 3(três) anos e será assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor Executivo;
- d) 1º Secretário;
- e) 2º Secretário;
- f) 1º Tesoureiro;
- g) 2º Tesoureiro;
- h) Assistente Administrativo.

ARTIGO 8º OITAVO: Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e Regulamento Interno;
- b) Baixar os regulamentos internos;
- c) Arrecadar as rendas da entidade e efetuar as despesas autorizadas;
- d) Resolver acerca de convocação extraordinária da Assembléia Geral.

ARTIGO 9º NONO: Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Representar a Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente Judicial e Extrajudicialmente podendo, no seu impedimento e no Vice-Presidente indicar quem o represente;
- c) Presidir e dirigir as sessões ordinárias e extraordinárias da diretoria, despachando todo o expediente;
- d) Rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- e) Assinar juntamente com o 1º Tesoureiro geral cheques e outros títulos.

ARTIGO 10º DÉCIMO: Compete ao Vice-Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e nas que for designado .

ARTIGO 11º DÉCIMO PRIMEIRO: Compete ao Diretor Executivo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Dirigir e orientar todas as atividades da Associação de Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 09586



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

- c) Propor à Diretoria solução para assuntos de defesa dos interesses da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, bem assim como para os casos omissos no presente Estatuto;
- d) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos.

ARTIGO 12º DÉCIMO SEGUNDO: Compete ao 1º Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- c) Distribuir correspondências e comunicados à imprensa, com autorização da diretoria;
- d) Apresentar à Diretoria Relatório anual das atividades da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO e publicar.

ARTIGO 13º DÉCIMO TERCEIRO: Compete ao 2º Secretário:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir o 1º Secretário nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atividades.

ARTIGO 14º DÉCIMO QUARTO: Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Administrar e zelar pelos fundos da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO;
- c) Ter sob guarda e responsabilidade todos os valores numerários, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios, atinentes à sua área de atuação;
- d) Apresentar trimestralmente por escrito, de forma amplamente divulgada, balanço financeiro de receita e despesa;
- e) Assinar juntamente com o Presidente cheques e outros títulos.

ARTIGO 15º DÉCIMO QUINTO: Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar todas as atividades da Diretoria.

ARTIGO 16º DÉCIMO SEXTO: Compete ao Assistente Administrativo:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Substituir o Diretor nas suas ausências e impedimentos;
- c) Auxiliar todas as atividades da Diretoria.

CAPÍTULO IV: CONSELHO FISCAL

ARTIGO 17º DÉCIMO SÉTIMO: O Conselho Fiscal será integrado por três membros titulares e três suplentes, eleitos no mesmo pleito da Diretoria, sendo que os três mais cotados serão os titulares.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP
MICROFILME N.º 09586



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ARTIGO 18º DÉCIMO OITAVO: Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Reunir-se para examinar os livros registros e todos os documentos da escrituração contábeis da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO;
- c) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Entidade;
- d) Analisar e aprovar os balanços anuais e balancetes trimestrais apresentados pela Diretoria para encaminhamento e posterior aprovação da Assembléia Geral;
- e) Fiscalizar a aplicação das verbas da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO;
- f) Elaborar as atas de suas reuniões.

ARTIGO 19º DÉCIMO NONO: Fica estabelecido que o balanço anual será concluído até 31 de dezembro de cada ano, elaborado por contador e/ou economista escolhido a critério da Diretoria e associados, em reunião ordinária.

PARÁGRAFO 1º PRIMEIRO: O contador e/ou economista funcionará em caráter de auditoria fiscal.

PARÁGRAFO 2º SEGUNDO: O balanço anual será assinado pelo contador e/ou economista escolhido, em conjunto com toda a Diretoria.

CAPÍTULO V: DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 20º VIGÉSIMO: Serão realizadas Assembléias Gerais Ordinárias, com reuniões nos dias 11(onze), para eleger a Diretoria, quando for o caso, aprovar suas contas, indicar o assessor fiscal e deliberar sobre a programação anual da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO.

ARTIGO 21º VIGÉSIMO PRIMEIRO: As Assembléias Gerais se constituem, funcionam e deliberam validamente, em primeira convocação, quando se achem presentes dois terços dos associados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A segunda convocação poderá ser realizada meia hora após a primeira, desde que seja anunciada a primeira, a Assembléia deliberará pelo menos com um terço dos associados.

ARTIGO 22º VIGÉSIMO SEGUNDO: As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A convocação será por circular para cada associado ou por edital publicado em órgão local de publicidade.

ARTIGO 23º VIGÉSIMO TERCEIRO: As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos, e estes podem pela forma de aclamação, nominal ou secreto, conforme a Assembléia adotar em cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os associados não podem votar assuntos de interesse particular imediato, embora não fiquem por isso privados de fazerem parte dos debates.



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ARTIGO 24° VIGÉSIMO QUARTO: As Assembléias Gerais serão extraordinárias, sempre que os interesses da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei.

ARTIGO 25° VIGÉSIMO QUINTO: As Assembléias Gerais serão dirigidas pelo Presidente que convidará 1(um) ou 2(dois) associados presentes para servir de secretário na composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembléia.

ARTIGO 26° VIGÉSIMO SEXTO: A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quantas vezes forem necessárias, conforme o disposto no Artigo 8° Oitavo, letra "d" e compete deliberar sobre os assuntos que motivaram a convocação.

PARÁGRAFO 1°PRIMEIRO: É facultado ao associado propor à Diretoria convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de assuntos de relevante interesse da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, sendo que a proposição deverá ser por escrito.

PARÁGRAFO 2°SEGUNDO: Na hipótese da Diretoria, nos termos da letra "d", do Artigo 8° Oitavo, deliberar contrariamente por escrito à convocação da Assembléia Geral Extraordinária, é facultado ao associado, desde que consiga 50% (cinquenta) por cento de adesão com direito a voto, fazer convocações especificando o motivo para o qual é realizada e atender as disposições aplicáveis a tais modalidades de Assembléia.

ARTIGO 27° VIGÉSIMO SÉTIMO: Das ocorrências nas Assembléias Gerais lavrar-se-á ATA que será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO VI: DOS ASSOCIADOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

ARTIGO 28° VIGÉSIMO OITAVO: A Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, terá números de sócios, distinguidos em categorias, a saber:

- a) Fundadores;
- b) Efetivos;
- c) Contribuintes;
- d) Honorários ou Benfeitores.

PARÁGRAFO 1° PRIMEIRO: São fundadores todos aqueles que subscreverem o presente Estatuto, com idênticos direitos e deveres atribuídos aos efetivos.

PARÁGRAFO 2° SEGUNDO: São Efetivos aqueles que assumem compromisso de mensalidade, fixado a critério da diretoria, com direitos e deveres que lhes são atribuídos pelo presente Estatuto. Serão admitidos somente depois de apresentados por um associado e aceito pela Diretoria.

PARÁGRAFO 3° TERCEIRO: São Contribuintes aqueles que assumem o compromisso de pagamento de mensalidade ou adoção a seu critério, sem qualquer obrigação.

PARÁGRAFO 4° QUARTO: São Honorários ou Benfeitores aqueles que por motivos relevantes prestarem serviços ou auxílios ligados à Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, venham a merecer esse título, por critério da Diretoria ou votação de 2 (dois) terços de seus membros.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 09586



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ARTIGO 29º VIGÉSIMO NONO: Os associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações constituídas pela associação.

ARTIGO 30º TRIGÉSIMO: Só poderá exercer o direito de voto e ser votado, o Associado Fundador ou Efetivo, que estiver em dia com suas Contribuições Estatutárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: É condição ainda para o associado efetivo, para votar e ser votado, que tenha sido admitido a mais de 6 (seis) meses.

ARTIGO 31º TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Na hipótese de exclusão do Associado a critério da Diretoria ou mesmo quando ele próprio pedir sua demissão, não caberá ao excluído qualquer direito de indenização, remuneração ou fração de patrimônio social.

ARTIGO 32º TRIGÉSIMO SEGUNDO: Satisfeitas as exigências da admissão, o Associado terá direito:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais e discutir os assuntos que nela tratem;
- b) Propor à Diretoria medidas que visem o crescimento e o interesse da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO;
- c) Ser eleito para qualquer cargo da Diretoria.

ARTIGO 33º TRIGÉSIMO TERCEIRO: Cada Associado Fundador ou Efetivo obriga-se a:

- a) Cumprir fielmente as Disposições Estatutárias e respeitar as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais;
- b) Zelar pelos interesses morais e materiais da sede;
- c) Participar das Assembléias Gerais.

CAPÍTULO VII: DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 34º TRIGÉSIMO QUARTO: O patrimônio social será constituído de imóveis, utensílios, veículos, ações, mensalidades de associados, donativos em dinheiro, espécie ou subvenção de qualquer natureza.

ARTIGO 35º TRIGÉSIMO QUINTO : A Associação aplicará suas rendas , seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO : Os recursos advindos do poder público serão aplicados dentro do município de sua sede, ou, em caso de haver unidades prestadores de serviços e ela vinculada, no âmbito do Estado concessor .

ARTIGO 36º TRIGÉSIMO SEXTO: A entidade não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constituídos.

Parágrafo Único – A Associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

ARTIGO 37° TRIGÉSIMO SÉTIMO: Dissolve-se a Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, se por ventura, tornar-se impossível a consecução de seus fins.

PARÁGRAFO 1°PRIMEIRO: A dissolução somente será feita por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

PARÁGRAFO 2°SEGUNDO: Instalada a Assembléia, a deliberação deverá ter efeito somente com os votos de, pelo menos, 2 (dois) terços dos presentes.

ARTIGO 38° TRIGÉSIMO OITAVO: No caso de dissolução ou extinção da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO, após quitar os seus compromissos, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no município de origem, e registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 39° TRIGÉSIMO NONO: O ano financeiro da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO coincidirá com o ano civil, iniciando-se no primeiro dia do mês de janeiro e encerrando-se em trinta e um de dezembro.

ARTIGO 40° QUADRAGÉSIMO: O ano social da Associação dos Usuários, Familiares, Profissionais e Amigos da Saúde Mental-GERAÇÃO coincidirá com o ano civil, com início e término previamente convencionados.

ARTIGO 41° QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO: A prestação de contas da Instituição observará no mínimo: I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

ARTIGO 42° QUADRAGÉSIMO SEGUNDO: O presente Estatuto pode ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Diretores presentes em primeira convocação ou com qualquer número na segunda, desde que tenha sido anunciada juntamente

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.

MICROFILME N.º 09586



ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS, FAMILIARES, PROFISSIONAIS E AMIGOS DA SAÚDE MENTAL

com a primeira, em Assembléia especificamente convocada para este fim, dentro dos limites da Lei.

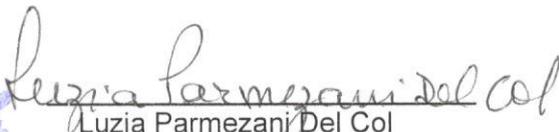
ARTIGO 43° QUADRAGÉSIMO TERCEIRO: Estes artigos entrarão em vigor na data de seu registro em Cartório.

ARTIGO 44° QUADRAGÉSIMO QUARTO: Os membros da primeira Diretoria exercerão seu mandato desde a fundação até a posse da nova Diretoria.

ARTIGO 45 °QUADRAGÉSIMO QUINTO: Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, SP, para dirimir quaisquer dúvidas, eventualmente declinadas pelo presente Estatuto.

Confere com o original, transcrito no Livro Ata nº 03 (folhas 41 a 44).

Espírito Santo do Pinhal, 05 de Dezembro de 2015.


Luzia Parmezani Del Col
RG nº 8.914.830-7
CPF nº 718.658.968-53


Ana Luisa Bueno Domingues
RG nº 43.434.231-2
CPF nº 357.828.278-23
OAB 300212/SP

TAB. NOTAS
E.S. PINHAL

TAB. NOTAS
E.S. PINHAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPIRITO SANTO DO PINHAL - SP.
MICROFILME N.º 09586



TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
SIDNEY JOSE STEFANO BIANCHINI - TABELIÃO INTERINO
Rua ... do Pinhal - SP - CEP 13990-000 - Fone: (19) 3651-2000

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONOMICO, a(s) firma(s) de:
LUZIA PARMEZANI DEL COL (14970), ANA LUISA BUENO
DOMINGUES (39350). Dou fé. Em Teste da verdade.
Espírito Santo do Pinhal SP, 07 de Dezembro de 2015.
SIDNEY JOSE STEFANO BIANCHINI
R\$ 9,64.
Selo(s): 0298AA023584

FIRMA 2
125013
0298AA023584

Válido somente com o selo de autenticidade sem emendas ou rasuras

